

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	PORTARIA NORMATIVA Nº 02/2016 Regulamenta a política de utilização do nome social para pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais	
02-	EDITAL Nº 008/2016 Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto em Educação a Distância – EAD	03 - 10
03-	EDITAL Nº 008/2016 – 1ª RETIFICAÇÃO Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto em Educação a Distância – EAD	11 - 12
04-	PORTARIAS DE PESSOAL PROGEPE – COMISSÃO – N° 489, 501, 502/2016 CENTRO - CAA – N° 015/2015 CENTRO - CCEN – N° 001, 002/2016 CENTRO - CTG – N° 001, 002/2016	14 14 - 15 15 - 16
	CENTRO - CAC - N° 003, 004/2016	16 - 18

B. O. UFPE, RECIFE	V. 51	Nº 013 ESPECIAL	PÁG. 01 – 18	03 DE FEVEREIRO DE 2016
			01 10	

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

- ago. 1971)
- ago. 1975)
set. 1979)
- abr. 1983)
nov. 1983)
- nov. 1987)
- nov. 1991)
- nov. 1995)
out. 2003)
out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Ementa: Regulamenta a política de utilização do nome social para pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 33 do Estatuto da UFPE e,

CONSIDERANDO o que determinam o art. 3º, inciso IV, e o *caput* do art. 5º e seu inciso XLI da Constituição Federal de 1988, que dispõem que todos são iguais perante a lei, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que garantem a educação como direito de todos, em igualdade de condições de acesso e permanência;

CONSIDERANDO o que determina o art. 3°, inciso IV, da Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece que o ensino será ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta sobre o direito humano à educação, que asseguram proteção adequada a estudantes, funcionários(as) e professores de diferentes orientações sexuais e identidades de gênero, contra toda forma de exclusão social e violência no ambiente escolar:

CONSIDERANDO a necessidade do respeito aos Direitos Humanos, à pluralidade e à dignidade humana, a fim de garantir o ingresso, a permanência e sucesso de todos(as) no processo de educação;

CONSIDERANDO as políticas de inclusão adotadas pela Universidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a inclusão do nome social das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais nos registros acadêmicos da graduação, pós-graduação e extensão na UFPE.

Parágrafo Único. Por nome social entende-se aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

Art. 2º O nome social será o **único** exibido em todos os documentos de uso interno da UFPE, respeitando a privacidade e a autodenominação das pessoas travestis, transgêneros e intersexuais.

Parágrafo Único. O nome social deverá constar nos seguintes documentos emitidos pelo sistema oficial de registro e controle acadêmico:

- I Cadastro de dados e informações de uso social;
- II Comunicações internas de uso social;
- III Endereço de correio eletrônico e nome de usuário em sistemas de informática (SIG@);
- IV Diretório de ramais;
- V Diários de classe, fichas, cadastros, formulários, listas de presença e divulgação de notas; e,
- VI Resultados de editais.
- **Art.** 3º Quando solicitado e salvaguardado os direitos dispostos nos artigos anteriores, o nome civil poderá ser grafado no verso dos documentos emitidos pela UFPE.

Art. 4º Os documentos oficiais relativos à conclusão do curso e colação de grau, histórico escolar, certificados, certidões e diplomas de conclusão serão emitidos com o nome de registro civil.

Parágrafo Único. Os documentos emitidos para fins de comprovação junto às instituições e órgãos públicos e privados (comprovante de matrícula, atestado de semestralidade, declaração de recebimento de bolsa, entre outros), deverão apresentar o nome social e o nome de registro civil. Também deverá constar o nome social e o nome de registro civil nos trabalhos de conclusão de curso (artigo, monografia, dissertação, tese, etc) e nas respectivas atas de defesa.

- **Art. 5º** O(A) estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá requerer, sem ônus, a inclusão, a alteração ou a retirada do nome social, pela UFPE, no ato da matrícula ou a qualquer momento durante o período de realização do curso.
- § 1º Para alunos de graduação, o pedido de inclusão, alteração ou retirada do nome social deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação e encaminhado à Coordenação do Corpo Discente da PROACAD, através do formulário de requerimento de nome social disponibilizado na página do Portal de Estudante, no site da UFPE.
- § 2º Para alunos de pós-graduação, o pedido de inclusão, alteração ou retirada do nome social deverá ser protocolado na Divisão de Comunicação e encaminhado à PROPESQ, através do formulário de requerimento de nome social disponibilizado na página eletrônica da PROPESQ, no site da UFPE.
- § 3º Os procedimentos administrativos para adoção do nome social deverão ser realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.
- **§ 4º** Quando ocorrer mudança judicial do nome de registro civil, o nome social será suprimido dos registros da Universidade e serão emitidos, sem ônus, novos históricos escolares, declarações, certificados, atestados e diplomas com o nome de registro civil atualizado, para o(a) solicitante.
- **Art. 6º** Os(As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos também poderão requerer o direito a utilização do nome social, em consonância com a Nota Técnica, publicada em 27 de setembro de 2013, pela Comissão Especial de Diversidade Sexual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que dispõe sobre Uso do Nome Social em Escolas e Universidades, respaldada no art. 227 da Constituição Federal Brasileira, bem como, nos artigos 3°, 4°, 5°, 15, 17 e 18 do Estatuto da Criança e Adolescente que objetivam garantir os princípios de proteção integral.
- **Art. 7º** Fica assegurado o direito do(a) requerente sempre ser chamado(a) oralmente pelo nome social e gênero correspondente, sem nenhuma menção ao registro civil, por toda comunidade acadêmica, incluindo os prestadores de serviço, seja na frequência de classe, no restaurante universitário, na biblioteca, na colação de grau, na defesa de tese, dissertação ou monografia, na entrega de certificados e declarações, como também, em eventos similares.
- **Parágrafo Único -** Os Centros Acadêmicos, setores administrativos, núcleos de pesquisa, espaços culturais ou esportivos, Hospital das Clínicas, bibliotecas e museus, Editora Universitária e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE, que exigirem identificação para circulação e utilização de sua infraestrutura, deverão adotar a identificação do nome social do(a) aluno(a).
- **Art. 8º** É assegurado o direito ao(à) requerente utilizar, de acordo com sua identificação de gênero autodeclarada, os espaços apartados pela divisão binária dos corpos (toaletes e vestiários).
- Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Reitor da Universidade.
- Art. 10. Fica revogada a Portaria Normativa nº 03, de 23 de março de 2015, e demais disposições em contrário.
- Art. 11. Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado Reitor

EDITAL Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2016. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - EAD

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos do *campus* Recife, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho de **40** (**quarenta**) **horas**. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

- **1.1** A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1.1 O candidato selecionado deverá:
- **a)** ter disponibilidade para viagens para os Polos de Educação a Distância no interior do Estado, para desenvolver atividades presenciais de ensino ou avaliação, inclusive em finais de semana;
- b) dispor do domínio técnico das ferramentas tecnológicas imprescindíveis para o exercício da EAD;
- c) prestar assistência obrigatória às reuniões periódicas necessárias para o desempenho da EAD;
- d) conferir atenção diária à plataforma Moodle e correio eletrônico para resolução de dúvidas e trabalho por tarefas junto com aos alunos da EAD, colegas e a Coordenação do Curso.
- **1.2** O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.
- **1.2.1** Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.
- **1.3** Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade <u>total e exclusiva</u> do candidato.
- **1.4** Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- **b**) que tenha sido aposentado por invalidez.
- **1.5 Período:** as inscrições estarão abertas no período de <u>01 a 04 de FEVEREIRO e 11 a 18 de FEVEREIRO de</u> <u>2016, com horário de atendimento conforme ANEXO</u>.
- **1.5.1** O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.
- **1.6 Local:** Secretaria dos Departamentos constantes no ANEXO deste Edital.
- **1.7 Taxa de Inscrição:** o pagamento da taxa de **R\$ 100,00** (**CEM REAIS**), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).
- 1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.
 1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:
- **1.8.1**. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.
- **1.8.2** Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- **1.8.3** O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); b) "Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda" conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

- **1.8.4** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.
- **1.8.5** O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento.
- **1.8.6** Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.
- **1.8.7** Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
- 1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
- a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.
- b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;
- c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;
- d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;
- e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- **1.10** Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.
- **1.10.1** Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.
- **1.10.2** Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.
- **1.11** Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.
- **1.12** As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.
- 1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- **1.14** A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

- **1.15.1** O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.
- **1.15.3** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- **1.16** O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

- 1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:
- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- **1.18** Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento, e entregue na Secretaria do Departamento, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento.
- **1.19** O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento poderá, ad referendum do Pleno do Departamento, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento.
- **1.20** O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **2.1** A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.
- **2.1.1** A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).
- 2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.
- 2.3 A seleção constará de:
- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.
- **2.3.1** As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.
- 2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).
- **2.5** Nos casos em que o Departamento optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.
- **2.5.1** De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento.
- **2.6** A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- 2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.
- **2.7** A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.
- **2.7.1** Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.
- **2.7.2** Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.
- **2.7.3** O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.
- **2.8** Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.
- **2.8.1** Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento, responsável pelo processo seletivo.

- **2.9** Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.
- **2.9.1** O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria do respectivo Departamento
- **2.9.2** O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.
- **2.10** O Chefe de Departamento concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.
- **2.11** A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:
- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.
- **2.11.1** No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos.
- **2.11.2** Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.
- **2.11.3** A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- **2.11.4** Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.
- **2.12** Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:
- I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;
- **II.** Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e regime de trabalho;
- III. Critérios de pontuação da prova de títulos.
- **IV.** Cronograma com:
- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.
- **2.13** A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).
- **2.13.1** O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.
- 2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.
- **2.14** Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.
- **2.14.1** O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
- **2.14.2** Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **2.15** Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item **2.7**) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.
- **2.16** Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **2.17** A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

- **2.17.1** Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.
- **2.17.2** O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento.
- **2.18** Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento, responsável pela realização do processo seletivo.
- **2.19** Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **3.1** Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:
- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.
- **3.2** Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

, and the same of	DECEMBER DE	DELCE DE LOT O	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)			
DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO		TÍTULO	VALOR FINAL		
Adjunto-A – se Doutor			APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30	
Assistente-A – se Mestre	40 HORAS	2.814,01	ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73	
Auxiliar – se Graduado ou	40 HORAS		MESTRADO	985,69	3.799,70	
Especialista			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41	

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei n° 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.
- **5.1.1** Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.
- 5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.
- **5.3** A comprovação referida no item **5.1**, alínea **h** poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei n° 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontratação de professor substituto, <u>antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo</u>, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **6.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por <u>área específica de conhecimento</u> do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5° § 2° da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto n° 3.298/1999 e Decreto n° 5296/2004).
- 6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- **6.2.1** Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de **cinco vagas** (artigo 5.°, § 2.° da Lei 8.112/1990).
- **6.3.** Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1° e 2°, do Decreto nº 3.298/1999).
- **6.4.** Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- **6.5.** O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.
- **6.6.** As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.
- **6.7.** A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.
- **6.8.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- **7.1.** Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público **em cada área específica de conhecimento**, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.
- **7.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for **igual ou superior a 3 (três)** (artigo 1°, § 1° da Lei n° 12.990/2014).
- **7.3.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).
- **7.4.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2°, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).
- **7.5.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).
- **7.6.** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3°, § 1° da Lei n° 12.990/2014).
- **7.7.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3°, § 2° da Lei n° 12.990/2014).
- **7.8.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3°, § 3° da Lei n° 12.990/2014).
- **7.9.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8.DISPOSICÕES GERAIS

- **8.1** A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- **8.2** O prazo de validade da Seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, para as áreas contidas no **ANEXO** deste Edital.
- **8.3** É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- **8.4** O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- **8.5** A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de <u>ambas</u> as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- **8.6** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- **8.7**. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).
- **8.8** Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do chefe de Departamento, diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.
- **8.9** O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- **8.10** A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- **8.11** Salientamos que a contratação de professores substitutos para atender aos cursos de EAD se dá em caráter excepcional e as seleções realizadas e professores contratados são exclusivamente para este fim, impossibilitando o aproveitamento desses professores para assumirem demandas de cursos presenciais.
- **8.12** IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento, responsável pela seleção.
- 8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- **8.14** Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço <u>www.ufpe.br/progepe</u>, a partir da data de sua <u>publicação no D.O.U.</u>

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/ SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO (40h)
			Área: Língua Portuguesa	Graduação em Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura ou Bacharelado)	02
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550	LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA EAD	Área: Linguística	Graduação em Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura ou Bacharelado)	01
(CAC)	Tel.: (81)2126- 8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às		Área: Literatura	Graduação em Letras (Licenciatura ou Bacharelado)	/REGIME DE TRABALHO (40h)
	11:30h – 14 às 16:30h	LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA EAD	Área: Letras - Espanhol	Licenciatura em Letras ou Áreas afins E Mestrado em Letras ou áreas afins	03
CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVA S (CCSA)	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis - Cidade Universitária Telefone: 2126-8369 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h 14:00h às 17:00h	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD	Área: Ciências Contábeis	Mestre em Ciências Contábeis	02
CENTRO DE	DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA Av. Arquitetura, S/N - 6° andar - CFCH,	GEOGRAFIA	Área: Geografia Física	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia	01
FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8275 Horário de Atendimento: 8:00h às 15:00h	EAD	Área: Geografia Humana	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n Cidade Universitária, Tel: (81) 2126-7650 Horário Atendimento:8:00h às 12:00h - 14:00h às 16:00h	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA EAD	Área: Matemática	Graduação em Matemática ou Áreas afins	02

Publicado no DOU nº 21 de 01.02.2016, seção 3, páginas 47 - 49.

RETIFICAÇÕES DO EDITAL Nº 08/2016.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público a retificação ao Edital nº 08, de 29 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 47, de 01 de fevereiro de 2016:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/ SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME D TRABALHO (40h)
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, - CEP: 50740-550 - Tel.: (81)2126- 8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - EAD	Área: Letras - Espanhol	Licenciatura em Letras ou Áreas afins E Mestrado em Letras ou áreas afins	03

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/ SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO (40h)
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 - Tel.: (81)2126- 8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA - EAD	Área: Letras - Espanhol	Licenciatura em Letras ou Áreas afins E Mestrado em Letras ou áreas afins	03**

^{**} De acordo com a lei nº 12.990/2014, art 1º, § 1 o , 02 vagas são destinadas a ampla concorrência, e 01 vaga será destinada aos negros.

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIM DE TRABALHO (40h)
CENTRO DE FILOSOFIA E	DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA Av. Arquitetura, S/N - 6° andar - CFCH, Cidade	GEOGRAFIA	Área: Geografia Física	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia	01
CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8275 Horário de Atendimento: 8:00h às 15:00h	EAD	Área: Geografia Humana	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia	01

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIM DE TRABALH((40h)
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA Av. Arquitetura, S/N - 6° andar - CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8275 Horário de Atendimento: 8:00h às 15:00h	GEOGRAFIA EAD	Área: Geografia Física	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia e áreas afins	01

Sonia Maria Medeiros de Menezes

Publicado no DOU nº 23 de 03.02.2016, seção 3, páginas 75 - 76.

PORTARIA N.º 489, de 29 de janeiro de 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ TADEU VIEIRA DE MELO, SIAPE nº 1133103, CPF: 302.398.264-34, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72 e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE nº 1132660, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.000613/2016-34. (Processo nº 23076.000613/2016-34).

Sonia Maria Medeiros de Menezes Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 501, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, LILIANA VIEIRA DE BARROS, SIAPE nº 2132526, CPF: 377.821.184-68, e JOSE CARLOS VERAS DE SIQUEIRA, SIAPE nº 1132224, CPF: 409.719.614-68, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.044963/2015-21. (Processo nº 23076.044963/2015-21)

Sonia Maria Medeiros de Menezes Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 502, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, JOSE THADEU PINHEIRO, SIAPE nº 1131479, CPF: 091.889.834-04 e JOSE GILDO DE LIMA, SIAPE nº 1125194, CPF: 430.939.654-20, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.013038/2015-59. (Processo nº 23076.013038/2015-59)

Sonia Maria Medeiros de Menezes Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA ND Nº 015 - CAA, DE 07 DEZEMBRO DE 2015

Designação

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE DESIGN DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, conforme possibilita a Resolução 03/2014 do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UFPE, com efeitos a partir desta data, até ulterior deliberação:

Membros Titulares:

- JOSE MOURA SOARES (Núcleo de Tecnologia CAA), SIAPE 1553628;
- GUSTAVO CAMELO NETO (Núcleo Interdisciplinar de Ciências Exatas e Inovação Tecnológica CAA), SIAPE 1579085;
- MARIO DE FARIA CARVALHO (Núcleo de Design CAA), SIAPE 1727235. Membros Suplentes:
- SYLVANA MELO DOS SANTOS (Núcleo de Tecnologia CAA), SIAPE 1528736;
- FLÁVIO EDUARDO GOMES DINIZ (Núcleo de Tecnologia CAA), SIAPE 1113282.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Charles Ricardo Leite da Silva Coordenador do Núcleo de Design/CAA-UFPE

PORTARIA Nº 01-CCEN, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: Designação de Comissão Especial

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIA EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Memorial de Professor Titular do Professor Petrus D'Amorim Santa Cruz Oliveira (Processo n.º 23076.031796/2015-59):

MEMBROS TITULARES:

Prof.ª Marília Oliveira Fonseca de Goulart, Instituto de Química e Biotecnologia, UFAL

Prof. Antônio Eduardo Martinelli, Departamento de Engenharia de Materiais, UFRN.

Prof. Wagner Batista de Almeida, Departamento de Química Inorgânica, Instituto de Química, UFF.

MEMBROS SUPLENTES:

Prof. Carlos Alberto Filgueiras, Departamento de Química, UFMG.

Prof.ª Maria Domingues Vargas, Departamento de Química Inorgânica, Instituto de Química, UFF.

Renato José de Sobral Cintra Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE

PORTARIA Nº 02-CCEN, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: Designação de Comissão Especial

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIA EXATAS E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/13, que trata da Reestruturação da Carreira de Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596/87 e o disposto na Portaria nº 982/13 alterada pela Portaria nº 10/14, do Ministro de Estado da Educação, que estabelece as diretrizes gerais para a promoção à Classe E, denominada de Professor Titular pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior, e a Resolução nº 03/2014 da UFPE, que estabelece critérios e normas para fins de progressão funcional e promoção na carreira de Professor de Magistério Superior,

RESOLVE:

Designar os professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Avaliação do Memorial de Professor Titular dos Professores: Anderson Stevens Leonidas Gomes (Processo n.º 23076.040640/2015-69); Fernando Luís de Araújo Machado (Processo nº 031023/2015-72); José Albino Oliveira Aguiar (Processo nº 031774/2015-99); José Wellington Rocha Tabosa (Processo nº 031637/2015-54); Sandra Sampaio Vianna (Processo nº 031636/2015-18).

MEMBROS TITULARES:

Prof. Eduardo Chaves Montenegro, UFRJ.

Prof. Gilberto Medeiros Ribeiro, UFMG.

Prof. Gastão Inácio Krein, IFT-UNESP.

MEMBROS SUPLENTES:

Prof. Alberto Saa, IME-UNICAMP.

Prof. Fernando Lázaro Freire Junior, CBPF.

Renato José de Sobral Cintra Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPE

PORTARIA Nº. 001-CTG, DE 22 DE JANEIRO DE 2016

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a *Comissão de Progressão Horizontal e Vertical do Departamento de Engenharia de Minas*, com mandato de dois anos podendo ser prorrogável por igual período com a seguinte composição: Membros Titulares:

José Carlos da Silva Oliveira (DEMINAS) Áureo Octávio del Vecchio Machado (DEMINAS) Valdir do Amaral Vaz Manso (DEGEO)

Membros Suplentes:

Júlio César de Souza (DEMINAS) Marcelo Reis Rodrigues da Silva (DEGEO)

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Alexandre Ricardo Pereira Schuler Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE

PORTARIA Nº. 002-CTG, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os Coordenadores e Vice-Coordenadores dos laboratórios do Departamento de Energia Nuclear, com a seguinte composição:

Laboratório Gamalab:

Coordenador: Professora Helen Khoury

Vice-Coordenador: Professor Vinicius Saito de Barros

Laboratório de Instrumentação Nuclear: Coordenador: Professora Helen Khoury

Vice-Coordenador: Professor Carlos Brayner de O. Lira

Laboratório de Metrologia das Radiações Ionizantes:

Coordenador: Professora Helen Khoury

Vice-Coordenador: Professor Vinicius Saito de Barros

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Alexandre Ricardo Pereira Schuler Diretor do Centro de Tecnologia e Geociências/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 003-CAC, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: Recondução de Comissão de Sindicância

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa nº 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 143 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Reconduzir, a partir de 29 de janeiro de 2016, **MAURÍCIO ROCHA DE CARVALHO**, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1465539, lotado no Departamento de Ciência da Informação; **JOSE ALEXANDRE FERREIRA MAIA**, Professor de Magistério Superior, SIAPE 1134675, lotado no Departamento de Letras; e **DOMINGOS DILETIERI CARVALHO**, Administrador, Matrícula SIAPE nº 2228521, lotado na Diretoria do Centro de Artes e Comunicação, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos contidos no processo número 23076.018145/2014-92.

Walter Franklin Marques Correia Diretor do Centro de Artes e Comunicação/UFPE

PORTARIA DE PESSOAL N.º 004-CAC, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: Retificação.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 002.2016-CAC, de 15 de janeiro de 2016, publicada no B.O. UFPE Especial n.º 08, de 19 de janeiro de 2016, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA DE PESSOAL N.º 002-CAC, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: Designação de Membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística do CAC.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Designar os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, conforme nomes abaixo relacionados:

Representantes Docentes do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística:

Profa. Maria das Vitórias Negreiros do Amaral, SIAPE 1536402 (Coordenadora, designada pela Portaria n.º 3.873, de 18/08/2014);

Prof. Marcelo Farias Coutinho, SIAPE 2235429 (Vice-Coordenador, designado pela Portaria nº 3.874, de 18/08/2014);

Profa. Madalena de Fátima Pequeno Zaccara, SIAPE 2193365;

Prof. Mário Sette, SIAPE 1130779;

Profa. Ana Elisabeth Lisboa Nogueira Cavalcanti, SIAPE 2283081;

Profa. Suely Cisneiros Muniz, SIAPE 1130848;

Prof. Carlos Newton de Souza Lima Júnior, SIAPE 0350695;

Profa. Maria do Carmo de Siqueira Nino, SIAPE 2226196;

Profa. Luciana Borre Nunes, SIAPE 2157185;

Profa. Renata Wilner, SIAPE 1743006;

Profa. Maria Betânia e Silva, SIAPE 3496112;

Representante Docente do Centro de Educação

Prof. Éverson Melquíades Araújo Silva, SIAPE 3348708, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino.

Representação Estudantil:

León Souza Domingues, CPF 121.550.924-31.

LEIA-SE:

PORTARIA DE PESSOAL N.º 002-CAC, DE 15 DE JANEIRO DE 2016

EMENTA: Designação de Membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística do CAC.

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO,

RESOLVE:

Designar, a partir de 29 de abril de 2015, os membros do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, conforme nomes abaixo relacionados:

Representantes Docentes do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística:

Profa. Maria das Vitórias Negreiros do Amaral, SIAPE 1536402 (Coordenadora, designada pela Portaria n.º 3.873, de 18/08/2014);

Prof. Marcelo Farias Coutinho, SIAPE 2235429 (Vice-Coordenador, designado pela Portaria nº 3.874, de 18/08/2014);

Profa. Madalena de Fátima Pequeno Zaccara, SIAPE 2193365;

Prof. Mário Sette, SIAPE 1130779;

Profa. Ana Elisabeth Lisboa Nogueira Cavalcanti, SIAPE 2283081;

Profa. Suely Cisneiros Muniz, SIAPE 1130848;

Prof. Carlos Newton de Souza Lima Júnior, SIAPE 0350695;

Profa. Maria do Carmo de Siqueira Nino, SIAPE 2226196;

Profa. Luciana Borre Nunes, SIAPE 2157185;

Profa. Renata Wilner, SIAPE 1743006;

Profa. Maria Betânia e Silva, SIAPE 3496112;

Representante Docente do Centro de Educação

Prof. Éverson Melquíades Araújo Silva, SIAPE 3348708, lotado no Departamento de Métodos e Técnicas de Ensino.

Representação Estudantil:

León Souza Domingues, CPF 121.550.924-31.

Walter Franklin Marques Correia Diretor do Centro de Artes e Comunicação/UFPE